



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

“CASA “CÍCERO MARCIONILO DA SILVA”

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

REQUERIMENTO Nº 027 /2026

Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Benedito do Sul - PE

Com cópia à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Obras

Na condição de Vereador deste Município, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 29, XI da Constituição Federal, art. 31 da CF/88 e art. ___ da Lei Orgânica Municipal, venho requerer:

INFORMAÇÕES E CONCLUSÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FONTE DA VEIA

Justificativa:

1. A reforma da UBS da Fonte da Veia teve início em 2013 e permanece inconclusa há mais de 13 anos, privando a comunidade de atendimento básico de saúde.
2. A população da região da Fonte da Veia e comunidades adjacentes está obrigada a se deslocar para a sede ou outros distritos, contrariando o princípio da regionalização e descentralização do SUS, art. 198, I da CF/88.
3. Obra pública paralisada por prazo superior a uma década indica falha de planejamento, má gestão de recursos e possível dano ao erário. Conforme Acórdão 1.079/2019 do TCU, obras paradas devem ser objeto de apuração imediata.
4. A ausência de posto de saúde funcional compromete programas essenciais como Pré-Natal, Hipertensão, Vacinação e Saúde da Família, agravando indicadores de saúde da zona rural.

Requeiro, no prazo de 15 dias úteis:

1. Dados contratuais e financeiros:

- a) Número da licitação, contrato, empresa executora, valor inicial e aditivos;
- b) Total pago até a data, percentual físico executado e saldo contratual;
- c) Origem dos recursos utilizados: municipal, estadual ou federal, com nº do convênio/proposta SISMOB;
- d) Cópia das medições, notas fiscais e justificativas técnicas para a paralisação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

“CASA “CÍCERO MARCIONILO DA SILVA”

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

2. Situação atual e retomada:

- a) Laudo técnico atualizado com relatório fotográfico datado da situação da obra;
- b) Se a empresa foi notificada, multada ou se houve rescisão contratual por abandono;
- c) Cronograma físico-financeiro para retomada e conclusão, com data prevista de entrega;
- d) Plano de funcionamento da UBS após conclusão: equipe mínima, equipamentos e farmácia básica.

3. Fiscalização e controle:

- a) Se o caso foi comunicado ao TCE/PE, Ministério da Saúde e Ministério Público;
- b) Se existe Tomada de Contas Especial instaurada para apurar recursos eventualmente perdidos;
- c) Medidas adotadas para garantir atendimento provisório à população enquanto a obra não é concluída.

Fundamentação Legal:* Arts. 6º, 196 e 198 da CF/88; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/21; Lei 12.527/2011 – LAI; Resolução CIT nº 23/2017 – Estrutura de UBS.

A falta de resposta ou a resposta evasiva implicará representação ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/PE e CGU para apuração de improbidade administrativa e dano ao erário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2026.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul - PE

João Paulo Lobo

Vereador Autor